- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°02/2015
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de junho de , nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr. SILVIO MIGUEL FOFONKA, brasileiro, casado, identidade n.º 1004577688 e CPF n.º 028.964.350-34, residente e domiciliado em Rio dos Sinos, no Município de Caraá/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº.05/2015**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item 01,02,03,04,06,07,08,10,11,12,13,14,16,27,35,40 e 42: A.Flach & Cia Ltda CNPJ 02.332.508/0001-12 Rua ABC n°300 Sala B Boa Vista do Buricá –RS Email: licita@buricapneus.com.br, Fone: 055-3538-1172, representada neste ato, por seu representante legal Anderson Flach, portador da Identidade nº 1015572165.

Item 05,09,20,21,23,24,31,33,34,38: Bellenzier Pneus Ltda CNPJ 73.730.129/0013-62 Rua Rodovia RS 118,Km 18,n°4580 Bairro Barnabé, Gravataí-RS CEP: 94.150-400 Email: gravatai@bellenzier.com.br, representada neste ato, por seu representante legal Herlon Ricardo Sato, portador da Identidade nº 6070250409.

Item 17,18,19,22,26,28,36,41: Comercial Automotiva AS CNPJ 45.987.005/0144-90 Av Getúlio Vargas ,n° 7083,Bairro Centro Canoas-RS CEP: 92.010-011 Fone : 051-2111-5780 email: nilton.silva@dpaschoal.com.br, representada neste ato, por seu representante legal Niltom Coser da Silva, portador da Identidade nº 42153940 SSP PR.

Item 15,25,30,32,37,39,43,44: Modelo Pneus. CNPJ 94.510.682/0001-26 Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco n°56 Bento Gonçalves –RS CEP: 95.700-000 Fone : 054-3455-6500 email: modelopneus@modelopneus.com.br, representada neste ato, por seu representante legal Igelso Ludovico Cecon, portador da Identidade nº 5019027035 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição:	Qtde	Unidade
1	Câmara para pneu 10.5/65-16	1 a 100	Unidade
2	Câmara para pneu 1000 X 20	1 a 100	Unidade
3	Câmara para pneu 12-16.5	1 a 100	Unidade
4	Câmara para pneu 1400 X 24	1 a 100	Unidade
5	Câmara para pneu 17.5-25	1 a 100	Unidade
6	Câmara para pneu 18.4-30	1 a 100	Unidade
7	Câmara para pneu 185 R-14C 102/100R	1 a 100	Unidade
8	Câmara para pneu 19.5 L-24	1 a 100	Unidade
9	Câmara para pneu 275/80 R22.5	1 a 100	Unidade
10	Câmara para pneu 7.50.18	1 a 100	Unidade
11	Câmara para pneu 7.50-16	1 a 100	Unidade
12	Câmara para pneu 7.50-16, pito longo	1 a 100	Unidade

13	Colarinho aro 1000x20	1 a 100	Unidade
14	Colarinho aro 1400x24	1 a 100	Unidade
15	Pneu - borrachudo 1000 X 20 16 lonas	1 a 100	Unidade
16	Pneu - borrachudo, 1400 X 24T6 12 lonas garra alta	1 a 100	Unidade
17	Pneu - borrachudo, dianteiro - 12-16.5 12 lonas (garra baixa)	1 a 100	Unidade
18	Pneu - borrachudo, traseiro - 17.5-25 12 lonas (garra alta)	1 a 100	Unidade
19	Pneu - borrachudo, traseiro – 19.5 L-24 12 lonas (garra alta)	1 a 100	Unidade
20	Pneu - borrachudo, traseiro, 18.4-30 10 lonas (garra alta)	1 a 100	Unidade
21	Pneu - dianteiro, liso, 80/100-14	1 a 100	Unidade
22	Pneu - liso 1000 X 20 16 lonas	1 a 100	Unidade
23	Pneu - liso 1000 X 20 16 lonas, radial	1 a 100	Unidade
24	Pneu - liso, 275/80 R22.5, radial	1 a 100	Unidade
25	Pneu - borrachudo - 275/80 R22.5, radial	1 a 100	Unidade
26	Pneu - liso, 7.50-16 12 lonas, pitolongo	1 a 100	Unidade
27	Pneu - liso, dianteiro - 7.50.18 10 lonas (frizado)	1 a 100	Unidade
28	Pneu - dianteiro - 7.50-16 8 lonas (frizado)	1 a 100	Unidade
29	Pneu - liso, dianteiro 10.5/65-16 12 lonas garra baixa	1 a 100	Unidade
30	Pneu - liso, radial, 175/70 R14	1 a 100	Unidade
31	Pneu - liso, radial, 195/55R16	1 a 100	Unidade
32	Pneu - liso, radial, 195/65R15	1 a 100	Unidade
33	Pneu - radial, 175/70 R13	1 a 100	Unidade
34	Pneu - radial, 185/70 R14	1 a 100	Unidade
35	Pneu - traseiro, borrachudo, 60/100-17	1 a 100	Unidade
36	Pneu, liso 185 R-14C 102/100R, radial	1 a 100	Unidade
37	Pneu, liso 205/75 R-16, radial	1 a 100	Unidade
38	Pneu, liso 900X20, 14 lonas radial liso	1 a 100	Unidade
39	Pneu, 900X20, 14 lonas radial borrachudo	1 a 100	Unidade
40	Câmara para pneu 900X20 pitolongo	1 a 100	Unidade
41	Pneu, liso, 750 R16, radial	1 a 100	Unidade
42	Colarinho aro 750 16	1 a 100	Unidade
43	Pneu 6.50/80-12 - 2 lonas garra baixa	1 a 100	Unidade
44	Pneu 8.3/8-24 - 4 lonas borrachudo	1 a 100	Unidade

1.1 A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais conforme segue:

a) Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, através de Autorização de Fornecimento, exaradas por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

b) Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caraá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Presencial nº 05/2015, anexo a presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos produtos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e","f", "g" e "h" do item "16.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº.05/2015** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando

comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2015** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n. º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.
Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, 05 de junho de 2015.

Silvio Miguel Fofonka
Prefeito Municipal

Marizelda Santana Ribeiro
Pregoeira e Presidenta da Com.Licitações.

Regina Portal da Silva
Sec. da Administ., Faz. e Planejamento

Evandro Dürr
Responsável pelo Serviço de Compras

A.Flach & Cia Ltda
CNPJ: 02.332.508/0001-12

Bellenzier Pneus Ltda
CNPJ 73.730.129/0013-62

Comercial Automotiva SA
CNPJ 45.987.005/0144-90

Modelo Pneus.
CNPJ 94.510.682/0001-26

VENCEDORES DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Caraá

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Registro de Preços Presencial 05/2015

A.Flach & Cia Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.332.508/0001-12

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Câmara Para Pneu 10.5/65-16	VULCAN	1 UN	R$ 69,00	R$ 69,00
0002	Câmara Para Pneu 1000 X 20	VULCAN	1 UN	R$ 71,00	R$ 71,00
0003	Câmara Para Pneu 12-16.5	VULCAN	1 UN	R$ 71,90	R$ 71,90
0004	Câmara Para Pneu 1400 X 24	VULCAN	1 UN	R$ 135,90	R$ 135,90
0006	Câmara Para Pneu 18.4-30	VULCAN	1 UN	R$ 205,00	R$ 205,00
0007	Câmara Para Pneu 185 R-14c 102/100r	VULCAN	1 UN	R$ 21,90	R$ 21,90
0008	Câmara Para Pneu 19.5 L-24	VULCAN	1 UN	R$ 198,00	R$ 198,00
0010	Câmara Para Pneu 7.50.18	VULCAN	1 UN	R$ 50,00	R$ 50,00
0011	Câmara Para Pneu 7.50-16	VULCAN	1 UN	R$ 35,90	R$ 35,90
0012	Câmara Para Pneu 7.50-16, Pito Longo	VULCAN	1 UN	R$ 39,90	R$ 39,90
0013	Colarinho Aro 1000x20	K-RUBBER	1 UN	R$ 19,90	R$ 19,90
0014	Colarinho Aro 1400x24	K-RUBBER	1 UN	R$ 38,00	R$ 38,00
0016	Pneu - Borrachudo, 1400 X 24t6 12 Lonas Garra Alta	MAGGION	1 UN	R$ 1.529,00	R$ 1.529,00
0027	Pneu - Liso, Dianteiro - 7.50.18 10 Lonas (frizado)	MAGGION	1 UN	R$ 476,90	R$ 476,90
0035	Pneu - Traseiro, Borrachudo, 60/100-17	MAGGION	1 UN	R$ 66,00	R$ 66,00
0040	Câmara Para Pneu 900x20 Pitolongo	VULCAN	1 UN	R$ 64,00	R$ 64,00
0042	Colarinho Aro 750 16	K-RUBBER	1 UN	R$ 15,90	R$ 15,90

A.Flach & Cia Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.332.508/0001-12

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
				Total	R$ 3.108,20

Bellenzier Pneus Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.730.129/0013-62

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Câmara Para Pneu 17.5-25	QBOM	1 UN	R$ 175,00	R$ 175,00
0009	Câmara Para Pneu 275/80 R22.5	QBOM	1 UN	R$ 60,00	R$ 60,00
0020	Pneu - Borrachudo, Traseiro, 18.4-30 10 Lonas (garra Alta)	GOODYEAR	1 UN	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
0021	Pneu - Dianteiro, Liso, 80/100-14	IRA SOHO	1 UN	R$ 71,50	R$ 71,50
0023	Pneu - Liso 1000 X 20 16 Lonas, Radial	GOODYEAR	1 UN	R$ 980,00	R$ 980,00
0024	Pneu - Liso, 275/80 R22.5, Radial	GOODYEAR	1 UN	R$ 1.108,00	R$ 1.108,00
0031	Pneu - Liso, Radial, 195/55r16	GOODYEAR	1 UN	R$ 330,00	R$ 330,00
0033	Pneu - Radial, 175/70 R13	GOODYEAR	1 UN	R$ 145,00	R$ 145,00
0034	Pneu - Radial, 185/70 R14	GOODYEAR	1 UN	R$ 210,00	R$ 210,00
0038	Pneu, Liso 900x20, 14 Lonas Radial Liso	GOODYEAR	1 UN	R$ 880,00	R$ 880,00
				Total	R$ 6.759,50

Comercial Automotiva SA - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 45.987.005/0144-90

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	Pneu - Borrachudo, Dianteiro - 12-16.5 12 Lonas (garra Baixa)	TITAN/GOOD	1 UN	R$ 815,00	R$ 815,00
0018	Pneu - Borrachudo, Traseiro - 17.5-25 12 Lonas (garra Alta)	TITAN/GOOD	1 UN	R$ 2.085,00	R$ 2.085,00
0019	Pneu - Borrachudo, Traseiro - 19.5 L-24 12 Lonas (garra Alta)	TITAN/GOOD	1 UN	R$ 1.912,00	R$ 1.912,00
0022	Pneu - Liso 1000 X 20 16 Lonas	TITAN/GOOD	1 UN	R$ 782,00	R$ 782,00
0026	Pneu - Liso, 7.50-16 12 Lonas, Pitolongo	MAGGION	1 UN	R$ 398,00	R$ 398,00

Comercial Automotiva SA - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 45.987.005/0144-90

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	Pneu - Dianteiro - 7.50-16 8 Lonas (frizado)	MAGGION	1 UN	R$ 340,00	R$ 340,00
0036	Pneu, Liso 185 R-14c 102/100r, Radial	GOODYEAR	1 UN	R$ 260,00	R$ 260,00
0041	Pneu, Liso, 750 R16, Radial	GOODYEAR	1 UN	R$ 498,00	R$ 498,00
				Total	R$ 7.090,00

Modelo Pneus Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 94.510.682/0001-26

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	Pneu - Borrachudo 1000 X 20 16 Lona	PIRELLI	1 UN	R$ 890,00	R$ 890,00
0025	Pneu - Borrachudo - 275/80 R22.5, Radial	FIRESTONE	1 UN	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
0030	Pneu - Liso, Radial, 175/70 R14	SEIBERLING	1 UN	R$ 186,00	R$ 186,00
0032	Pneu - Liso, Radial, 195/65r15	FIRESTONE	1 UN	R$ 287,00	R$ 287,00
0037	Pneu, Liso 205/75 R-16, Radial	BRIDGESTONE	1 UN	R$ 438,00	R$ 438,00
0039	Pneu, Liso 900x20, 14 Lonas Radial Borrachudo	FIRESTONE	1 UN	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
0043	Pneu 6.50/80-12 - 2 Lonas Garra Baixa	MAGGION	1 UN	R$ 365,00	R$ 365,00
0044	Pneu 8.3/8-24 - 4 Lonas Borrachudo	FIRESTONE	1 UN	R$ 600,00	R$ 600,00
				Total	R$ 5.036,00

Valor Total: R$ 21.993,70